



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 69, 2024

“INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS PARA TODAS AS MODALIDADES DESPORTIVAS E ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU.”

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Permanente de Orientação e Primeiros Socorros para todas as modalidades desportivas e esportivas no âmbito do Município de Mogi Guaçu.

Artigo 2º - São objetivos do Programa Permanente de Orientação Primeiros Socorros para todas as modalidades desportivas e esportivas:

I - promover ações com a finalidade de orientar a sociedade sobre a importância de se instituir os primeiros socorros em todas as modalidades desportivas e esportivas do município a fim de prevenir situações emergenciais até que os profissionais especializados cheguem ao local;

II – realizar cursos de primeiros socorros para técnicos, esportistas, atletas e todos que desempenham funções em clubes, academias, centro de treinamentos, entre outros;

§1º - Os cursos de primeiros socorros poderão ser ministrados por instituições municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial e por profissionais habilitados e têm por objetivo capacitar os profissionais desportivos e esportivos para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

Artigo 3º - A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa Permanente de Orientação e Primeiros Socorros para todas as modalidades desportivas e esportivas ficarão a cargo do órgão competente designado pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães" 14 de Março de 2024.

Vereador FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES
Dr. Fernandinho Marcondes
MDB

PROPOSTURA ELABORADA
PELO AUTOR